



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2020
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2020”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.675/2019 no valor de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde</u>	VALORES
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P.A: 1.036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente-Media e Alta Complexidade	
(502) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 95.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 95.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração</u>	VALOR
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.014 – Equipamentos e Material Permanente	
(60) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.400,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	VALOR
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.018 – Equipamentos e Material Permanente	
(1021) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.900,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.020 – Equipamentos e Material Permanente	
(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
<u>Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde</u>	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P.A: 1.044 – Aquisição de Veículos- Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	
(507) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
<u>Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde</u>	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P.A: 1.092 – Equipamento e Material Permanente-Assistência Farmacêutica	
(511) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
<u>Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde</u>	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P.A: 1.093 – Equipamento e Material Permanente-Gestão em Saúde	
(514) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
<u>Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras</u>	VALOR
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.060 – Equipamento e Material Permanente	
(517) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.900,00
<u>Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</u>	VALOR
Unidade: 13.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.104 – Equipamento e Material Permanente	
(798) 4.4.90.52.00.00.00.00.0092 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 95.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2021